



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 1.149/98**

**SÚMULA:** Autoriza a execução de serviços para a Tributação da **Rede Vida e Record** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a execução dos serviços para a instalação das repassadoras de televisão Rede Vida e Rede Record no Município de Pirai do Sul.

**Artigo 2º** - Os recursos orçamentários serão os da dotação nº. 3.1.3.2 do projeto/atividade nº 08482472.026, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o exercício financeiro de 1998, destinados para instalação, operação e manutenção dos serviços referidos no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 1998.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal